



ESTADO DE GOIÁS

**Prefeitura Municipal de Silvânia**

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

30 12 95  
D

LEI Nº 1.137, de 30 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Altere dispositivos do artigo 26 do ADCT, de Lei Municipal nº 1.063/93, de 12.11.93, e fixe remuneração para os Membros do Conselho Tutelar de Silvânia, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta presente Lei, alterada a redação do Art. 26, das Disposições Transitórias, da Lei Municipal nº 1.063/93, de 12 de novembro de 1993, para estabelecer que os Conselheiros Tutelares "TERÃO REMUNERAÇÃO FIXADA POR LEI MUNICIPAL", não podendo ser menor que a do valor fixado para os ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, ratificando-o em todos seus demais termos.

Art. 2º - Fica, por força e nos termos desta e da Lei Municipal nº 1.063/93, de 12 de novembro de 1993, fixada a remuneração dos Conselheiros Tutelares de Silvânia, no mesmo valor estabelecido em Lei própria, para os cargos de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Silvânia

FONE: 332-1229 - FAX: 332-1122

Secretaria Administrativa

do autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a abertura de Crédito Especial, para os exercícios de 1995 e 1996, até o limite de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 1993, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 30 de dezembro de 1995.

  
Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chadud

- PREFEITO -